



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

Regida pela Lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei Nº 8883/94 e da Lei Nº 9648/98)

**1. PREÂMBULO**

**1.1** A Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com endereço à Av. 07 de Setembro nº 151, Bairro Jardim Primavera, Cotriguaçu/MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30min (horário de Mato Grosso) do dia 31 de agosto de 2020**, destinado para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1.2.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.3.** Horário de credenciamento dar-se-á das 08h00min às 08h30min (horário de Mato Grosso) do dia 31 de agosto de 2020.

**1.4.** A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

**2. OBJETO**

**2.1.** **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2.** Participarão da sessão pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.3.** Não poderá participar da presente licitação empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**3.3.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração, mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;

**3.3.2.** Em consórcio;

**3.3.3.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**3.3.4.** Que tenha funcionário ou membro da administração, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**3.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Horário de credenciamento dar-se-á das 08h00min às 08h30min (horário do Mato Grosso) do dia 31 de agosto de 2020.

**4.2.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**).

**4.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**4.4.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4.5.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo VI**.

**4.6.** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

**4.7.** No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no item **4.6** deste edital.

**4.8.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**4.9.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**4.10.** Será admitido apenas **01 (um)** representante ou procurador para cada licitante credenciada.

**4.11.** A licitante que **não se credenciar** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento da sessão pública deste certame, no dia 31 de agosto de 2020 das 08h00min às 08h30min (horário de Mato Grosso), em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”,** conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”,** conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**6. PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.2.** Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência e a marca do produto, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, N.º 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**6.1.3.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**6.1.4.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**6.1.5.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**6.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item **6.1.3** deste Edital.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados, exceto quando da realização dos lances verbais

**6.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**7.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

**7.2. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

**7.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais salvo quando esta for unificada);

**7.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.1.** Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;

**7.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**7.3.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.4.** Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

**7.4.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo IX**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo X**.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**8. OBSERVAÇÕES:**

- 8.1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 8.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando tiver efeitos de negativa.
- 8.3.** A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.4.** A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
- 8.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 8.6.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item **6**, deste edital.
- 8.6.1.** As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 8.6.2.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 8.6.3.** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
- 8.7.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 9.1.** A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei nº 123/2006(Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).
- 9.2.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item **7** deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado

**9.2.2.** A prorrogação de prazo previsto no item anterior (**9.2.1**) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**9.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.1.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.5.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.5.4.** Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

**9.5.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**9.5.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.6.** Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei nº 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item **4.7**, deste Edital.

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2. Classificação das Propostas Comerciais**

**10.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.2.3.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **10.3. Lances Verbais**

**10.3.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **10.4. Julgamento**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**10.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4.2.1.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.4.2.2.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições classificatórias

**10.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

**10.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**10.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**10.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes.

**10.6.** A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, em valores unitários e totais.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**13.2.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, Termo de referência e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinando com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Câmara Municipal de Cotriguaçu, com a apresentação das devidas justificativas adequadas neste Pregão Presencial.

## **16. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**16.1.** A entrega dos materiais deverá ser feita, na forma contratual, conforme necessidade da contratante, em no máximo com 05(cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento e retirada da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação de prazo, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Câmara Municipal.

**16.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu, situado na Av. 07 de Setembro, 151, Jardim Primavera, na cidade de Cotriguaçu, MT, em dia e horário comercial das 7h00min às 13h00min, salvo alterações posteriores. Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta. Após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**16.3.** O recebimento se fará conforme previsto no art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A Câmara Municipal promoverá, através de servidor a ser designado, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Cronograma de entrega x pagamento;

Anexo III - Proposta de preços;

Anexo IV – Procuração;

Anexo V - Termo de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006);

Anexo VIII - Declaração de cumprimento de entrega dos produtos;

Anexo IX - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo X - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

**18.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.3.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**18.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido,

**18.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.6.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.7.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**18.7.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**18.8.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial da AMM-MT”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas na Internet.

**18.9.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Cotriguaçu revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.11.** A Câmara Municipal de Cotriguaçu poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**18.12.** Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Cotriguaçu, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.13.** Ficará a critério da Pregoeira o uso de telefone celular durante a licitação, desde que não atrapalhe o andamento do certame;

**18.14.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço [www.cotriguacu.mt.leg.br](http://www.cotriguacu.mt.leg.br), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

**18.15.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial da AMM-MT, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**18.16.** Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito, pessoalmente ou pelo e-mail: [camaracotri@gmail.com](mailto:camaracotri@gmail.com), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.17.** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, sendo que os mesmos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal, devendo a Câmara Municipal, através do (a) Pregoeiro (a) oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cotriguaçu- MT, 17 de agosto de 2020.

**VANILTON DE PAULA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: [camaracotri@gmail.com](mailto:camaracotri@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”.**

**Descrição dos materiais com valor estimado baseado em cotações realizadas em empresas do ramo:**

Item	Qt.	Und	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Und.	GUARDA ROUPA EM MDF 1,40 DE COMP X 1,90 DE ALTURA E 0,60 DE PROFUNDIDADE	R\$ 3.377,59	R\$ 3.377,59
02	01	Und.	BALCAO PARA BANHEIRO EM MDF 1,25 X 0,86 X 0,50	R\$ 1.248,59	R\$ 1.248,59
03	01	Und.	BALCAO PARA BANHEIRO EM MDF 1,31 X 0,86 X 0,50	R\$ 1.352,59	R\$ 1.352,59
04	01	Und.	BALCAO PARA COZINHA EM MDF COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS 1,50 DE COMP X 0,80 DE ALTURA E 0,50 DE PROFUNDIDADE	R\$ 1.712,59	R\$ 1.712,59
05	01	Und.	ARMARIO AEREO PARA COZINHA EM MDF COM PORTAS DE ABRIR 1,50 DE COMP. X 0,50 DE ALTURA E 0,30 DE PROFUNDIDADE	R\$ 1.294,26	R\$ 1.294,26
06	01	Und.	BALCAO EM MDF 0,85 DE COM X 0,90 DE ALTURA PARA BOTIJAO E MICROONDAS	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00
07	01	Und.	ARMARIO PARA LAVANDERIA EM MDF COM PORTAS 2,15 DE ALTURA 1,42 DE COMP X 0,40 DE PROFUNDIDADE	R\$ 3.394,26	R\$ 3.394,26
08	01	Und.	BALCAO PARA BANCADA 2,44 DE COMP X 0,86 ALTURA X 0,54 PROFUNDIDADE EM MDF	R\$ 3.054,33	R\$ 3.054,33
09	01	Und.	PRATELEIRAS PARA ALMOXARIFADO EM MADEIRA 2,46 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 0,40 PROFUNDIDADE	R\$ 1.498,39	R\$ 1.498,39
10	01	Und.	PRATELEIRA PARA ALMOXARIFADO EM MADEIRA 3,50 ALTURA X 2,46 COMPRIMENTO X 0,40 PROFUNDIDADE	R\$ 4.400,33	R\$ 4.400,33
			<b>Valor Total</b>	R\$ 22.368,93	R\$ 22.368,93

**MARINEIDE KRIESER VIEIRA**  
Pregoeira

CNPJ: 37.465.895/0001-40  
AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N ° 03/2020**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1. A entrega dos materiais deverá ser feita, na forma contratual, conforme necessidade e solicitação da contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento e retirada da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação de prazo, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Câmara Municipal.
2. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cotriguaçu, situado na Av. 07 de Setembro nº 151 – Bairro Jardim Primavera, em dia e horário comercial das 7h00min às 13h00min. Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta. Após a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
3. O recebimento se fará conforme previsto no art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.
4. Os pagamentos serão efetuados em até 08 (oito) dias após recebimento dos materiais, e após atesto do fiscal do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Nome de Fantasia:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**E-MAIL:**

**Telefone:**

**Conta bancária:**

**Nome e nº da Agência:**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

Item	Qt.	Und	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Und.	GUARDA ROUPA EM MDF 1,40 DE COMP X 1,90 DE ALTURA E 0,60 DE PROFUNDIDADE		
02	01	Und.	BALCAO PARA BANHEIRO EM MDF 1,25 X 0,86 X 0,50		
03	01	Und.	BALCAO PARA BANHEIRO EM MDF 1,31 X 0,86 X 0,50		
04	01	Und.	BALCAO PARA COZINHA EM MDF COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS 1,50 DE COMP X 0,80 DE ALTURA E 0,50 DE PROFUNDIDADE		
05	01	Und.	ARMARIO AEREO PARA COZINHA EM MDF COM PORTAS DE ABRIR 1,50 DE COMP. X 0,50 DE ALTURA E 0,30 DE PROFUNDIDADE		
06	01	Und.	BALCAO EM MDF 0,85 DE COM X 0,90 DE ALTURA PARA BOTIJAO E MICROONDAS		
07	01	Und.	ARMARIO PARA LAVANDERIA EM MDF COM PORTAS 2,15 DE ALTURA 1,42 DE COMP X 0,40 DE PROFUNDIDADE		
08	01	Und.	BALCAO PARA BANCADA 2,44 DE COMP X 0,86 ALTURA X 0,54 PROFUNDIDADE EM MDF		
09	01	Und.	PRATELEIRAS PARA ALMOXARIFADO EM		

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

			MADEIRA 2,46 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 0,40 PROFUNDIDADE		
10	01	Und.	PRATELEIRA PARA ALMOXARIFADO EM MADEIRA 3,50 ALTURA X 2,46 COMPRIMENTO X 0,40 PROFUNDIDADE		
			<b>Valor Total</b>		

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* Prazo de entrega:.....

\* Forma de Pagamento: conforme edital

Obs1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Obs2:

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável  
**(Papel Timbrado da empresa)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF ..... , RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., portador do RG ..... , CPF ..... , a quem concede poderes especiais para representá-la junto a Câmara Municipal de COTRIGUAÇU, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº 03/2020, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.....- .....de .....de 2020.

---

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ  
Carimbo



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2020.

---

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ  
Carimbo



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ Nº....., localizada à ....., declara,  
em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação  
para este certame licitatório no Município de Cotriguaçu-MT – Pregão Presencial Nº 03/2020.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CNPJ  
Carimbo

**(Entregar Fora do Envelope)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº  
123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.  
\_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, solicita, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial  
Nº 03/2020, seja-lhe dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com  
base, nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, que não existe qualquer impedimento dentre os previstos nos incisos do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresenta em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela  
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno  
Porte. (esta certidão não poderá ser com expedição superior a 60( sessenta) dias)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e o mesmo será obrigatório  
para quem quiser usufruir o benefício)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 03/2020**

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à ....., DECLARA, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Cotriguaçu e Anexo II (CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO) do Edital de Pregão Presencial nº 03/2020.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ  
Carimbo

\*(Elaborar em Papel Timbrado)



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 03/2020**

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., localizada à....., DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Cotriguaçu– Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 03/2020.

Local e data,

---

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ  
Carimbo

**(\*Elaborar em Papel Timbrado)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 03/2020**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial nº 03/2020, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ  
Carimbo

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

\*(Elaborar em Papel Timbrado)



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA....., PARA .....

Aos ..... dias do mês de .....de 2020, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente termo de contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.465.895/0001-40, sito à Av. 07 de setembro, nº 151– Bairro Jardim Primavera em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo **Sr. ....**, brasileiro, residente e domiciliado na em ....., na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº ..... SSP/..... e do CPF/MF nº ....., que doravante passa a ser identificado e chamado de "**CONTRATANTE**", e a Empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., situado à ....., denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto ao ..... conforme abaixo descrito:

1.2 - Os Produtos serão entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, localizada na Av. 07 de Setembro, nº 151 – Jardim Primavera – Cotriguaçu/MT.

1.3 - Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução do presente contrato é GLOBAL, conforme as necessidades do Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

§ 1º - O reajuste de preços somente poderá ocorrer depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, utilizando como índice de reajusto o IGPM, ou outro índice oficial substituído pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida em favor da Contratada, no prazo de até 08 dias, após a entrega do objeto da licitação, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Câmara.

4.2 – Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.3 – Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

4.4 – Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE ENTREGA**

5.1 – O presente contrato vigorará a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_de\_\_\_de\_\_\_, podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

5.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido efetuado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

7.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

8.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

**CLÁUSULA NOVA - DA GARANTIA**

9.1 – A prestação da garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.6 – O Legislativo Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

10.7 – O Legislativo Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**

11.1 - Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte o produto, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total do Contratado, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do presente contrato pode ser:

§ 1º - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

§ 2º - Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - Judicial, nos termos da legislação processual;

§ 4º - Em qualquer caso da rescisão administrativa, responderá as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO**

14.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis, conforme artigo 65 e seus incisos da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ORIGEM**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

15.1 - O presente instrumento contratual advém de processo licitatório nº ...../2020 na modalidade de ....., cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS**

16.1 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinando com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que na apresentação das Notas Fiscais deverá apresentar as certidões exigidas na licitação com data de validade vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da Câmara Municipal, se façam necessários no objeto desse contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor global desse Contrato.

18.2 – As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DOMICÍLIO E FORO**

As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Cotriguaçu/MT, .... de ..... de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 .....

2 .....

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com